

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ANEXO III DO EDITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016**

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

Aos 31 dias de outubro do ano de 2016, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 20 do Anexo I do Decreto 8.818, de 21 de julho de 2016, neste ato representada pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 11134596, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1079, de 01 de julho de 2015, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de 01 de julho de 2015, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016, processo administrativo nº 05110.003849/2016-87, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal – APF direta, por meio de táxi e por demanda, no âmbito do Distrito Federal - DF e entorno, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Na execução do agenciamento, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência.

1.3. A demanda global estimada é equivalente a 490.950(quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta) corridas, com percurso médio de 7,8 km, que corresponde a um montante da ordem de R\$ 12.661.600,50 (doze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado é o próprio **Percentual de Desconto de 14,77%(quatorze virgula setenta e sete por cento) sobre o valor de cada corrida.**

2.2. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito do Ministério do Planejamento, por meio da Central de Compras/MP, que será o órgão gerenciador e único participante, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 8.818 de 21 de julho de 2016, qual seja a realização de licitações e contratações centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.5. por razão de interesse público; ou

5.9.6. a pedido do fornecedor.

6. **DAS OBRIGAÇÕES**

6.10. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

6.10.7. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.10.8. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.10.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.10.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.10.11. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.10.12. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.10.13. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.10.14. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

6.11. **Compete às Entidades Não Participantes:**

6.11.15. Formalizar as solicitações de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata e acompanhar os pedidos efetuados.

6.11.15.1. As entidades não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

6.12. **Compete ao Órgão participante e às Entidades Não Participantes, na qualidade de CONTRATANTE:**

- 6.12.16. Contratar os serviços, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil.
- 6.12.17. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.12.18. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 6.12.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento dos aparelhos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.12.20. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.12.21. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.12.22. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual e do ateste de faturas, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.13. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 7.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Empresa detentora da Ata:

SHALOM TAXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA. - ME.- CNPJ 24.427.002/0001-20. Neste ato representada pelo Sócio Administrador: Lincoln Galvão Lemos, identidade nº 781.772 SSP/DF - CPF 327.059.801-72

ANEXO - CADASTRO RESERVA

1 - Empresa: INOVADORA 2A SERVIÇOS S.A. - CNPJ: 04.558.255/0001-25

Percentual de Desconto	Valor Global da Proposta (R\$)
15%	12.627.724,95

2 - Empresa: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA. - CNPJ: 00.521.294/0001-05

Percentual de Desconto	Valor Global da Proposta (R\$)
15%	12.627.724,95



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Galvão Lemos, Usuário Externo**, em 31/10/2016, às 12:37.



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Diretora**, em 31/10/2016, às 12:41.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Cavalcanti e Silva, Coordenador-Geral Substituto**, em 31/10/2016, às 13:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2687888** e o código CRC **F29AEE14**.